

DECRETO Nº 003001/23 de 30 de Março de 2023

Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TABAI e autorização contida na Lei Municipal nº 002137/22 de Dezembro de 2022.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 226.135,21 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SEC.MUNIC.DA AGRICULTURA, REFLOR.E DESENV.RURAL	
05.01 - UNIDADES SUBORDINADAS	
05.01.20.606.0005.2.013-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
06 - SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	
06.01 - DEPARTAMENTO MUN.DE ESTRADAS E RODAGEM - DMER	
06.01.15.122.0002.2.018-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00
06.01.15.122.0002.2.018-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	434,21
07 - SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
07.01 - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
07.01.12.365.0010.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.470,00
07.01.12.365.0010.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.000,00
07.02 - MDE - ENSINO FUNDAMENTAL	
07.02.12.361.0010.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
07.02.12.361.0010.2.034-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	61.000,00
07.02.12.361.0010.2.034-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
07.11 - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
07.11.12.365.0010.2.137-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
07.11.12.365.0010.2.137-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	16.931,00
07.13 - MDE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	
07.13.12.366.0010.2.064-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
08 - SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL	
08.01 - FMS - RECURSOS PRÓPRIOS	
08.01.10.301.0002.2.073-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
10 - SEC.MUNIC.DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
10.01 - UNIDADES SUBORDINADAS	

10.01.15.122.0002.2.127-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil 300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SEC.MUNIC.DA AGRICULTURA, REFLOR.E DESENV.RURAL

05.01 - UNIDADES SUBORDINADAS

05.01.20.606.0005.2.013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

06 - SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

06.01 - DEPARTAMENTO MUN.DE ESTRADAS E RODAGEM - DMER

06.01.15.122.0002.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.434,21

06.04 - DEPARTAMENTO MUN.DE TRÂNSITO - DMT

06.04.15.452.0008.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00

06.04.15.452.0008.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

07 - SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

07.01 - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

07.01.12.365.0002.2.029-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 7.000,00

07.01.12.365.0010.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00

07.01.12.365.0010.2.327-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 500,00

07.01.12.365.0010.2.327-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00

07.01.12.365.0010.2.327-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

07.02 - MDE - ENSINO FUNDAMENTAL

07.02.12.122.0002.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 2.000,00

07.02.12.361.0002.2.035-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 20.000,00

07.02.12.361.0010.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

07.02.12.361.0010.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

07.02.12.361.0010.2.034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 20.000,00

07.02.12.361.0010.2.034-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

07.02.12.361.0010.2.170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00

07.02.12.361.0010.2.171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

07.04 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

07.04.12.362.0010.2.305-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 2.000,00

07.04.28.367.0000.0.008-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais 2.000,00

07.11 - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

07.11.12.365.0010.2.137-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 8.500,00

07.13 - MDE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA

07.13.12.366.0010.2.064-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000,00

07.14 - DEPARTAMENTO MUN.DE CULTURA E TURISMO

07.14.13.392.0011.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

08 - SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL

08.01 - FMS - RECURSOS PRÓPRIOS	
08.01.10.301.0013.1.017-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	21.000.00
10 - SEC.MUNIC.DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
10.01 - UNIDADES SUBORDINADAS	
10.01.15.122.0002.2.127-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.00
Superávit financeiro	24.401.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Março de 2023

ARSÊNIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

JANICE MACHADO DE AZEVEDO
Agente Administrativo Auxiliar